



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONTRATO Nº 011/2017

Contrato celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) E CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

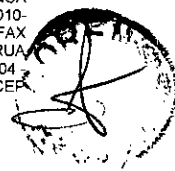
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e seu tesoureiro **RICARDO AREND HAESBAERT**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 35.011, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, com sede na Rodovia VRS 814, km 0,3 nº 300, Distrito Industrial na cidade de Flores da Cunha/RS, CEP 95270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.366.257/0001-61, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua representante legal, Sr. **VANDERLEI ANDREA DONDE**, brasileiro, Sócio, inscrito no CPF sob nº 450.033.780-68 resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 243/17, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, (Ata de Registro de Preço nº 01/2016, Publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre), regido pelo Decreto nº 7.892/13 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição através de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84 dos seguintes Itens:

DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM DA ATA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
-----------	-------	-------------	------------	----------------

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Mesa de trabalho em "L" medindo aprox. 1400.1400.740 mm	01	06	05	R\$ 1.293,00
Gaveteiro suspenso 02 gavetas aprox. 400.440.280 mm	01	14	05	R\$ 310,00
Armário baixo com 02 portas aprox. 800.500.740 mm	01	03	07	R\$ 730,00
Gaveteiro Arquivo com 04 gavetões pasta suspensa medindo aprox. 460.500.1300mm	01	15	07	R\$ 1.490,00
Mesa linear sem gaveta com calha metálica para fiação aprox. 1200.600.740	01	18	05	R\$ 553,00
Apoio de pés	02	86	15	R\$ 320,00
Cadeira Giratória operacional espaldar baixo com braço regulável	02	73	40	R\$ 710,00
Cadeira giratória com espaldar médio com apóia cabeça e braço regulável	02	59	02	R\$ 1.398,00
Poltrona giratório espaldar alto monobloco com braços	02	67	09	R\$ 2.400,00
Cadeira de diálogo fixa com espaldar baixo sem braços	02	75	20	R\$ 382,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220 4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.1 O valor total deste Contrato é de R\$ 91.556,00 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

3.2 Após verificado que o serviço se encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de depósito bancário na conta da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

3.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

3.5 Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota/Fiscal Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato/Ordem de serviço, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito de pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

3.6 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressaltando o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento;

3.7 O COREN-RS reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.8. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular, junto a Receita Federal, FGTS e TST.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.9 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.10 A empresa CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam: IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (contribuição para o financiamento da seguridade social) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato, correrá por conta dos **Elementos de Despesas nº 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO

5.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aqueles previstos no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado (a) do quadro de pessoal da CONTRATANTE, nomeado fiscal da execução do contrato através de Portaria.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. São aqueles previstos no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre,





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aqueles previstos no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. São aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. São aqueles previstos no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preço nº 01/2016 da Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento do Estado do Acre, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2016, Seção 03, pág. 117, originária do Processo Administrativo nº 05503.200686/2016-84.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois e lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 29 de março de 2017

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Daniel Menezes de Souza

Presidente

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ricardo Arend Haesbaert

Tesoureiro

Contratada

Caderode Móveis para Escritório Ltda

CADERODE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Vanderlei Andrea Donde

